



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES



Contrato nº 06/2009 Processo nº 23038.040577/2008-98	Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que celebram entre si a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a empresa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.
---	--

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES**, fundação pública, instituída por força do art. 1º do Decreto nº. 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu **Presidente**, [REDACTED] brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 122, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no D.O.U. de 21/12/2007, e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - **CNC**, situada no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco "B", nº14 - 15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.423.575/0001-76, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **Vice-Presidente Financeiro**, [REDACTED]

[REDACTED] expedida pela Detran/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do estatuto social, têm justas e avançadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº. 8.245, de 18/10/1991/91, bem como da Instrução Normativa nº 05/MARE, de 21/07/1995.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo tem por objeto reajustar o valor mensal do contrato observada a variação do IGP-M na forma estipulada pela Cláusula Quinta do Contrato. O valor mensal da locação será de R\$ 808.611,30 (oitocentos e oito mil e seissentos e onze reais e trinta centavos) a contar de 5 de fevereiro de 2011.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES

Cláusula Segunda – Da dotação orçamentária

Os custos referentes aos exercícios 2011/2012, correspondente ao valor de R\$ 1.000.792,44 (hum milhão e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 003124, Fonte 0100.


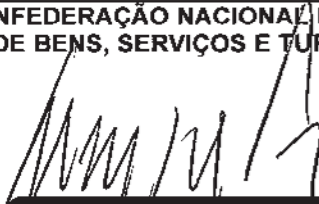


Cláusula Terceira – Da ratificação

As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula Quarta – Da publicação

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília, DF, 25 de maio de 2011.

<p>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</p> <p> [Redacted] Presidente</p>	<p>CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO -CNC</p> <p> [Redacted] Vice-Presidente Financeiro</p>
<p> 1ª TESTEMUNHA CPF [Redacted]</p>	<p> 2ª TESTEMUNHA [Redacted]</p>